PORTARIA Nº 035/2023

Autoriza o pagamento do Auxílio Alimentação, mediante crédito bancário, em folha avulsa.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi rescindido o Contrato nº 013/2022, celebrado com a empresa BK – Instituição de Pagamentos Ltda – BK Bank, como prestadora do serviço de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara Municipal;

- considerando que no processo licitatório, não acudiram outros interessados na prestação desses serviços;

- considerando que está evidenciada situação emergencial, restrita ao pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal;

- considerando que está caracterizada a excepcionalidade, de que trata o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2537/2022, que autoriza o pagamento do benefício, via folha de pagamento, com crédito bancário aos servidores;

- considerando que o Auxílio Alimentação é considerado rendimento não tributável pelo regulamento do Imposto de Renda, não se sujeitando ao desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora;

- considerando que o Auxílio Alimentação não integra a remuneração do servidor, para fins de 13º salário, férias, reajustes salariais e previdência social e tem dotação específica no orçamento em execução neste exercício;

- considerando o disposto no Art. 4º, § 1º da Lei nº 2537/2022 de 12/01/2022, que autoriza o crédito do Auxílio Alimentação na conta bancária do servidor;

- considerando finalmente, o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o órgão da Tesouraria e Recursos Humanos a elaborar folha de pagamento avulsa, mensal, para crédito em conta bancária dos servidores da Câmara Municipal, do Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2537/2022.

Parágrafo Primeiro – Não haverá qualquer desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora, por se tratar de benefício isento pelo regulamento do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Parágrafo Segundo – O crédito do Auxílio Alimentação será realizado no último dia útil do mês a que se referir.

Art. 2º. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal providenciará a abertura de procedimento licitatório, com a finalidade de contratar os serviços de fornecimento e gerenciamento do Auxílio Alimentação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de março de 2023.

CLOVIS BRAUN
Presidente da Câmara Interino